

RESOLUÇÃO N° 01/2025 - CONCENTRO/FAED/UDESC

Dispõe sobre os formatos das reuniões do Departamento de Biblioteconomia do Centro do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Humanas e da Educação – CONCENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e atendendo à deliberação do Plenário do CONCENTRO no dia 27 de fevereiro de 2025, referente ao Processo UDESC 00004454/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - O Departamento de Biblioteconomia poderá realizar e deliberar em reunião com formatos presencial, online ou híbrido, com a presença da maioria simples de seus membros, com suas decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes em qualquer dos formatos.

Art. 2º As reuniões do Colegiado Pleno realizadas no formato on-line ou híbrido utilizarão ferramenta síncrona de informação e comunicação devidamente indicada na convocação da sessão.

§ 1º A contagem do quórum dos (das) participantes nas sessões no formato on-line será feita pelo somatório dos (das) membros (as) do Colegiado Pleno que estiverem presentes no ambiente da ferramenta síncrona de informação e comunicação indicada na convocação da sessão.

§ 2º Nas sessões das reuniões com formato híbrido, a contagem do quórum dos (das) participantes será feita pelo somatório dos (das) membros (as) do Colegiado que participarem presencialmente e daqueles que estiverem presentes no ambiente da ferramenta síncrona de informação e comunicação indicada na convocação da sessão.

§ 3º As reuniões realizadas no formato on-line ou híbrido serão suspensas imediatamente caso haja, em qualquer momento da reunião, algum problema técnico que impeça a adequada participação dos membros que estiverem presentes no ambiente da ferramenta síncrona de informação e comunicação, observando-se o seguinte:

- I. – Se o problema técnico for solucionado no prazo de 30 (trinta) minutos, a reunião será retomada do ponto exato em que havia sido interrompida, podendo o tempo de paralisação ser acrescido ao tempo máximo de realização da sessão;
- II. – Quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita;
- III. – As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos serão preservadas;
- IV. – Se o problema técnico não for solucionado no prazo de 30 (trinta) minutos, a reunião poderá ser encerrada, ficando a critério da Chefia do Departamento decidir se as matérias remanescentes da pauta ficarão para a reunião ordinária seguinte ou se convocará reunião extraordinária para a apreciação delas.

§ 4º Aplicam-se às reuniões no formato on-line e híbrido, subsidiariamente, no que couber, as mesmas normas de funcionamento das sessões de formato presencial.

§ 5º Se durante a sessão ocorrer falta de quórum, a Chefia pode optar por discutir as matérias sem deliberar ou, a qualquer tempo, decidir sobre a suspensão da sessão.

Art. 3º Essa normativa entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 12 de março de 2024.

Prof. Celso João Carminati

Presidente do CONCENTRO/FAED

Assinaturas do documento



Código para verificação: **V0LL241V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO JOAO CARMINATI (CPF: 607.XXX.249-XX) em 12/03/2025 às 15:11:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:28 e válido até 30/03/2118 - 12:40:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQ0NTRfNDQ1Ni8yMDI1X1YwTEwyNDFW> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004454/2025** e o código **V0LL241V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.